



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.959, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a instituição da Semana do Nordeste no Município de São João da Boa Vista”.

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano (Bira) - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

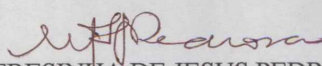
LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município São João da Boa Vista a Semana do Nordeste a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

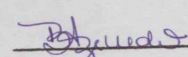
Art. 2º - Durante a realização da Semana do Nordeste poderão ser desenvolvidas palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e Associações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (20.12.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1138 na edição
do dia 22/12/2021.


Secretaria Geral